



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 240/2022**  
**De 22 de setembro de 2022**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL  
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS DE SANTA ROSA DE LIMA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**, Prefeito de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que os Vereadores votaram e aprovaram ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 2º.** Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 22 de setembro de 2022.

  
**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.  
CEP 49640-000

[www.santarosadelima.se.gov.br](http://www.santarosadelima.se.gov.br)